

LEI Nº 2.077/2014, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede reajuste de vencimentos aos Servidores do Legislativo Municipal, através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Servidores do Legislativo Municipal, através da Revisão Geral Anual, no índice de 6,00% (seis por cento), a contar de 1º de janeiro de 2015, tendo como base os vencimentos do mês de dezembro de 2014.

Parágrafo Único - O reajuste concedido refere-se à Revisão Geral Anual de acordo com as disposições do inciso “X” do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Lei-de-Meios em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
29 de dezembro de 2014.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.